

**DECRETO N.º 187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE, RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal de Pato Bragado, com vistas ao encerramento deste Exercício Financeiro, estará adotando RECESSO ADMINISTRATIVO E FÉRIAS COLETIVAS, conforme especificado a seguir:

- ***Dias 18 de dezembro a 26 de janeiro de 2018 – Expediente interno do paço municipal para os servidores que não participarão da escala de férias coletivas;***
- ***Dias 26 de dezembro de 2017 – Recesso Administrativo em todas as Secretarias Municipais;***
- ***Dias 27 de dezembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018 - Férias Coletivas para diversos servidores Municipais;***
- ***Dias 27 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018 – Férias coletivas para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para os setores de Agendamento e Farmácia. Durante este período os atendimentos emergenciais desta Secretaria terão expediente normal através do Hospital e Maternidade Capriotti;***
- ***Dias 02 à 31 de janeiro de 2017 - Férias Coletivas para os servidores ocupantes de Cargos de Professor e Professor da Educação Infantil;***
- ***Dia 26 de janeiro de 2018 – Expediente interno para todas as secretarias em virtude da capacitação geral dos servidores que ocorrerá no Centro Cultural.***

**Parágrafo Único:** *Durante o período de férias coletivas, serão mantidos escalas de plantões para manter os serviços essenciais em funcionamento.*

**Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**